

Deliberação CBH-PP / 165 / 15 de 17 / 04 / 2015.

Aprova diretrizes, critérios e estabelece prazos para fins de hierarquização e indicação de empreendimentos para utilização dos Recursos do FEHIDRO de 2015.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 149 de 04 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos para 2015 e dá outras providências.

Considerando que foram disponibilizados recursos do orçamento de 2015, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, na ordem de R\$ 1.859.448,12 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), bem como os recursos referentes ao retorno de operações reembolsáveis, desistências ou desclassificações de tomadores, que serão destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando que cabe a este CBH-PP indicar as prioridades de aplicação, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando as Normas e Procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO [2011], vigente e anexos atualizados.

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP, para alocação de recursos do FEHIDRO, destinados a UGRHI-22, referente ao exercício de 2015, onde foram definidos os procedimentos administrativos para acolhimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades.

Delibera:

Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I. Atender as normas e procedimentos vigentes estabelecidos pelo COFEHIDRO;
- II. Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-PP e do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- III. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;
- IV. Beneficiar ações já iniciadas e/ou paralisadas, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;

V. Não serão financiados equipamentos automotivos, exceto para projetos de ação regional relativo à fiscalização e ou monitoramento.

Art. 2º - Cada entidade poderá apresentar 01 (um) pleito ao CBH-PP para fins de obtenção de Recursos do FEHIDRO.

Parágrafo Excepcionalmente, será permitido um segundo pleito para a entidade que Único - acolher Projetos de interesse Regional e do Comitê.

Art. 3º - Fica aprovada a relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO, conforme Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO, vigente.

Parágrafo É imprescindível que os projetos indicados ao FEHIDRO com intervenção Único - em propriedades de terceiros contenham a carta de anuência do(s) proprietário(s) do local onde haverá intervenção.

Art. 4º - Municípios com serviços de saneamento autônomo só poderão tomar recursos do FEHIDRO para obras, estudos e projetos se estiverem com todo o sistema de saneamento devidamente outorgado (captações subterrâneas, captações superficiais e lançamentos), caso contrário poderão tomar recursos apenas para regularizar suas outorgas.

Parágrafo Para comprovação das outorgas deverá ser apresentado declaração de Único - regularidade (Anexo III), mapa com a localização de todos os usos e cópias das respectivas portarias de outorga;

Art. 5º - Somente poderão tomar recursos para obras os municípios que possuem os respectivos Plano de Drenagem Urbana e/ou Plano de Controle de Erosão Rural e/ou Plano Municipal de Saneamento e/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos concluídos, de acordo com o objeto do pleito.

Art. 6º - As solicitações apresentadas nos termos do Artigo 3º, e em conformidade com o disposto nesta Deliberação, serão pontuadas para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO.

§ 1º - A pontuação referida no "caput" e a proposta de hierarquização serão apresentadas pela CT-PAS e submetidas à plenária do CBH-PP;

§ 2º - Os projetos de Educação Ambiental são indicados e pontuados pela CT-EA e deverão ser submetidos à análise da CT-AI e CT-PAS e submetidas à plenária do CBH-PP.

Art. 7º - Havendo desistência ou impedimento de ordem legal, técnica ou financeira para os tomadores e respectivos empreendimentos, os recursos destes, bem como o previsto no Artigo 7º, Inciso III, § 3º da Deliberação COFEHIDRO 149 de 04/03/2015, serão automaticamente colocados à disposição dos empreendimentos relacionados na carteira de suplentes deste Comitê.

Parágrafo Fica instituída a carteira dos Tomadores suplentes válida somente para os Único - recursos disponibilizados ao CBH-PP referente ao orçamento 2015 do FEHIDRO.

Art. 8º - Cabe à Secretaria Executiva do COFEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro que comuniquem ao CBH-PP a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes dos documentos nos termos do Artigo 3º.

Art. 9º - Ficam estabelecidas as prioridades e porcentagens de investimento para hierarquização e dos recursos do FEHIDRO destinados ao CBH-PP, conforme quadro 01.

Quadro 01 - Metas, prioridades, percentuais e valores disponíveis.

Metas previstas no Plano de Bacia	Prioridade	Área de Atuação	PDC Conforme Deliberação CRH/055/05 de 15/04/05	Disponível (%)
Gestão Planejamento Estudos / Projetos e Educação Ambiental (30%)	1	Educação Ambiental para a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos <i>Projeto de Âmbito Regional, indicado pela CT-EA.</i>	08	10%
		Planejamento e Gerenciamento de Bacias Hidrográficas	01 e 02	20%
		Monitoramento dos Recursos Hídricos	01 e 02	
		Informações para a Gestão dos Recursos Hídricos	01 e 02	
Intervenção Projetos Estudos e Obras (70%)	2	Utilização, Conservação, Recuperação e Proteção dos Recursos Hídricos	03, 04 e 07	70%
	3	Prevenção e Defesa Contra Eventos Hidrológicos Extremos	03, 04 e 07	
		Prevenção e Defesa Contra Processos Erosivos	03, 04 e 07	
	4	Utilização, Conservação, Recuperação e Proteção dos Recursos Hídricos Esgotamento Sanitários	03	

Parágrafo Após a pontuação e havendo saldo em uma prioridade, o mesmo será Único - remanejado para a meta seguinte.

Art. 10 - Ficam estabelecidos os empreendimentos financiáveis conforme o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e critérios estabelecidos pelo CBH-PP, conforme quadro 02.

Quadro 02 - Empreendimentos Financiáveis.

<p>Área de Atuação: Educação Ambiental para a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos</p> <p>Projeto de Âmbito Regional, indicado pela CT-EA.</p> <p>Sensibilização, conscientização e mobilização social → Campanhas, mutirões, exposições, maquetes didáticas, painéis, jogos pedagógicos, apresentações artísticas, e eventos similares;</p> <p>Educação voltada à comunicação, difusão e disseminação de informações</p>



- Material de divulgação e impressos - livros, cartilhas, manuais, atlas, almanaques, folhetos, coletâneas, apostilas, cartazes e similares;
- Publicação de periódicos, jornais, revistas, relatórios, boletins etc;
- Filmes - vídeos e DVDs.

Área de Atuação: Planejamento e Gerenciamento de Bacias Hidrográficas

Planejamento em Bacias Hidrográficas

- Diagnósticos e planos de recursos hídricos;
- Plano diretor, plano regional, plano de gestão e similares de interesse para os recursos hídricos;

Gerenciamento em Bacias Hidrográficas

- Estudos para desenvolvimento e melhoria continuada do sistema de outorga, licenciamento e controle do uso de recursos hídricos;
- Adequação da infraestrutura de apoio às Secretarias Executivas, para suporte aos colegiados do SIGRH;

Área de Atuação: Monitoramento dos Recursos Hídricos;

Monitoramento Qualitativo e Quantitativo dos Recursos Hídricos

- Monitoramento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos;
- Modelagem matemática de qualidade e quantidade das águas;

Área de Atuação: Informações para a Gestão dos Recursos Hídricos

Base de Dados e Sistemas de Informações de Recursos Hídricos

- Sistemas de Informações e Sistemas de Suporte à Decisão (SSD);
- Banco de dados acoplado ou não a sistema de informações;

Área de Atuação: Utilização, Conservação, Recuperação e Proteção dos Recursos Hídricos

Serviços e Obras de Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade dos Recursos Hídricos

- Regularização das outorgas do sistema de saneamento;
- Elaboração de plano e projeto de controle de perdas, diagnóstico da situação;
- Elaboração de plano, projeto, estudo de implantação e/ou melhorias de todos os componentes ou parte do sistema de esgotos sanitários;
- Implantação do sistema de controle de perdas;
- Aquisição e instalação de hidrômetros residenciais e macro medidores;
- Instalação de sistema redutor de pressão;
- Serviços e obras de setorização;
- Reabilitação de redes de água;
- Pesquisa de vazamento, pitometria e eliminação de vazamentos;

Área de Atuação: Prevenção e Defesa Contra Eventos Hidrológicos Extremos

Prevenção e defesa contra inundações

- Plano diretor de drenagem urbana;
- Projeto básico ou executivo para prevenção e defesa contra inundações;
- Estruturas de retenção de águas pluviais;
- Obras de galerias de águas pluviais e outras.

Área de Atuação: Prevenção e Defesa Contra Processos Erosivos

Prevenção e defesa contra erosão do solo, efeitos da extração mineral e assoreamento de corpos d'água

- Plano diretor de controle de erosão rural;
- Projeto básico ou executivo par prevenção e defesa contra erosão;
- Serviços e obras para prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento;
- Reflorestamento e recomposição de vegetação ciliar;
- Recuperação de áreas degradadas, voçorocas e controle de erosão em estradas rurais;

Área de Atuação: Utilização, Conservação, Recuperação e Proteção dos Recursos Hídricos

Serviços e Obras de Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade dos Recursos Hídricos -

- Rede coletora e coletor tronco;
- Interceptor, elevatória e emissários por recalque ou gravidade;
- Estação de tratamento de esgotos;

Quadro 03 - Valores máximos para empreendimentos.

EMPREENDIMENTO	VALOR LIMITE POR PROJETO (R\$)		
	Critérios	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
Estruturais (Obras)	300.000,00	350.000,00
Não estrutural	150.000,00	170.000,00
Projeto de Educação Ambiental	150.000,00	300.000,00
Não estrutural	150.000,00	300.000,00
Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos	150.000,00	300.000,00
Não estrutural	Municípios com:		
Relativo a projetos de drenagem urbana ou plano diretor de drenagem urbana.	⇒ até 10.000 habitantes	100.000,00	110.000,00
	⇒ acima de 10.000 habitantes	150.000,00	160.000,00
Não estrutural	Municípios com área:		
Relativo a projeto ou plano diretor de controle de erosão para área rural.	⇒ até 500 Km ²	100.000,00	110.000,00
	⇒ acima de 500 Km ²	150.000,00	160.000,00
Não estrutural	100.000,00	300.000,00
Projetos de Regularização de Outorgas de Sistema de Saneamento	100.000,00	300.000,00
Não estrutural	150.000,00	160.000,00
Outros projetos não estruturais	150.000,00	160.000,00

§ 1º - Só serão aceitas solicitações de afastamento de esgoto para os tomadores que possuam tratamento concluído ou em execução.

§ 2º - Os projetos e obras de intervenção deverão ser georreferenciados (IBGE, no mínimo, escala 1:50.000) e com fotos.

§ 3º - Os pleitos para o item Erosão Rural deverão ser apresentados conforme padrões técnicos estabelecidos pela CATI.

§ 4º - Somente serão aceitos pedidos de intervenção (Obras ou Projetos de

Combate a Erosão), com a apresentação de Plano Diretor de Controle de Erosão Rural e/ou de Drenagem Urbana, concluídos.

§ 5º - *Os pleitos para o item Recomposição Florestal deverão ser apresentados conforme critérios definidos pela Resolução SMA nº 33, de 17 de maio de 2012 e Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014.*

§ 6º - *Serão indicados até 02 (dois) pleitos com valor entre R\$ 100.000,00 e R\$ 150.000,00 respeitando o critério de prioridade de investimentos e a pontuação obtida.*

§ 7º - *Para Projetos de Regularização de Outorgas de Sistemas de Saneamento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos no modelo de Termo de Referencia aprovado pela CT-PAS.*

Art. 11 - Ficam aprovados os critérios propostos pela CT-PAS - Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento para 2015, para definição de prioridades a fim de hierarquização e seleção de investimentos, a serem indicados ao FEHIDRO, constantes dos Anexos I e II desta Deliberação.

Art. 12 - Aqueles tomadores que estiverem com seus empreendimentos deliberados pelo CBH-PP até 2012, inclusive, e ainda não concluídos, física e financeiramente, até a data limite para entrega dos projetos, 12/06/2015, **não** terão seus projetos pontuados e hierarquizados.

Art. 13 - Fica estabelecido o cronograma com os seguintes prazos:

- Dias **11 e 12/06/2015** (quinta e sexta-feira), **até as 17:00 hs, para entrega dos documentos,**
- Dia **15/06/2015** (segunda-feira), **às 09:30 hs,** para realização da **reunião da CT-AI,** no DAEE, em Presidente Prudente, **visando à análise da documentação** das solicitações protocolizadas.
- Dia **16/06/2015** (terça-feira), **às 9:30 hs,** para realização da **reunião da CT-EA,** no DAEE, em Presidente Prudente, **visando à análise, pontuação e hierarquização** das solicitações protocolizadas referente a Educação Ambiental.
- Dia **17/06/2015** (quarta-feira), **às 09:30 hs,** para realização da **reunião da CT-PAS,** no DAEE, em Presidente Prudente, **visando à análise, pontuação e hierarquização** das solicitações protocolizadas.
- Dia **03/07/2015** (sexta-feira), **às 09:30 hs,** realização da **Reunião Plenária do CBH-PP, para deliberar sobre as Prioridades de Investimentos a serem indicadas ao FEHIDRO 2015.**

Art. 14 - A entrega dos documentos, conforme o Artigo 3º, para solicitação de financiamento junto ao FEHIDRO, deverão ser apresentados em três vias à Secretaria Executiva do CBH-PP, bem como cópia em meio digital (CD-ROM), considerado prazo definido no artigo 13. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, ficando vedada a inclusão, substituição e/ou complementações de documentos, com exceção de documentos financeiros (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do INSS, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa ou



CBH-PP

Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Centro Universitário - CEP: 19060-050 Presidente Prudente / SP

Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350

| <http://cbhpp.org/>

| contato.cbhpp@gmail.com

Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), conforme Anexos III, IV, V e VI do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO [2011], vigente e anexos atualizados. Não serão aceitos e/ou protocolizados documentos encaminhados por meio eletrônico ou fax.

Art. 15 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.).

Aprovada na 36ª Reunião Extraordinária do CBH-PP de 17 de abril de 2015.

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Presidente do CBH-PP

Marcelo Gomes de Oliveira Neias
Vice-Presidente do CBH-PP

Sandro Roberto Selmo
Secretário Executivo do CBH-PP

Anexo I

CRITÉRIOS APROVADOS PELA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E SANEAMENTO PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA AOS EMPREENDIMENTOS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS A SEREM INDICADOS AO FEHIDRO 2015.

PRÉ-ENQUADRAMENTO PELO CBH-PP:

Serão verificados para que sejam enquadrados nos seguintes itens:

- a) Habilitação do solicitante, conforme Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO [2011], vigente e anexos atualizados. (maiores informações no site: <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br>);
- b) Compatibilidade do empreendimento em relação ao Plano de Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema e ao Plano Estadual de Recursos Hídricos.
- c) Compatibilidade da contrapartida oferecida, estabelecido um valor mínimo de:
 - 20% do valor total dos projetos ou obras, para modalidade de financiamento reembolsável;
 - 02% para o desenvolvimento de projetos e obras, tomadores da administração direta ou indireta, de municípios com até 50 mil habitantes, modalidade financiamento a fundo perdido;
 - 05% para o desenvolvimento de projetos e obras, tomadores da administração direta ou indireta, de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes, modalidade financiamento a fundo perdido;
 - 10% para o desenvolvimento de projetos e obras, tomadores da administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes, modalidade financiamento a fundo perdido;
 - 10% para o desenvolvimento de projetos e obras, tomadores da administração direta ou indireta do estado, entidades privadas sem fins lucrativos modalidade financiamento a fundo perdido;
 - 30% para concessionárias de serviços de saneamento básico;
 - Projeto de Educação Ambiental, de abrangência regional será desenvolvido pela CT-EA – Câmara Técnica de Educação Ambiental, estando isento da contrapartida;
 - Será dispensada a contrapartida para os projetos que tenham abrangência regional na área do CBH-PP.
- d) Garantia de disponibilidade dos recursos da contrapartida do empreendimento.
- e) Somente serão aceitas solicitações de financiamento de entidades que apresentem obras e/ou projetos para a UGRHI-22.
- f) Cada entidade poderá apresentar uma única solicitação (exceto previsto no Artigo 2º desta Deliberação).
- g) Terão prioridade para financiamento, aquelas obras cujos estudos e projetos tenham sido anteriormente financiados pelo FEHIDRO.
- h) Os pedidos de financiamento deverão descrever ou dimensionar os resultados a serem alcançados com o empreendimento, de forma a se aquilatar o benefício social custo/benefício e população atendida ou apresentar outros parâmetros de avaliação.

Categoria do solicitante e modalidade da solicitação:

Com base nas informações do item 3.3 do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO [2011], vigente e anexos atualizados.

Deliberação CBH-PP / 165 / 15 – ANEXO I - Fls. 2/2

MODALIDADE – Financiamento Reembolsável:

Entidades, solicitando recursos para **obras e projetos**, que atendam as exigências do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO [2011], vigente e anexos atualizados.

MODALIDADE – Financiamento a Fundo Perdido:

a) Prefeituras Municipais, que atendam às exigências do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO [2011], vigente e anexos atualizados.

b) Entidades privadas sem fins lucrativos, que atendam as exigências do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO [2011], vigente e anexos atualizados.

c) Entidades das Administrações direta, indireta e concessionárias de saneamento do Estado e Municípios, que atendam as exigências do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO [2011], vigente e anexos atualizados.

HIERARQUIZAÇÃO

- As pontuações alcançadas pela solicitação em sua categoria, em cada um dos critérios definidos no Anexo II, serão somadas e tabuladas.
- O resultado final será comparado com os resultados finais de todas as solicitações, compondo-se uma única lista de prioridades, por tipo de solicitação, com pontuação decrescente;
- As solicitações de financiamentos reembolsáveis terão preferência sobre as demais conforme Lei 7.663/91 em seu Artigo 37.
- Caso não haja solicitações de financiamento reembolsável, os recursos poderão ser repassados em sua totalidade para categoria “fundo perdido”;
- Após a análise dos pedidos apresentados, existindo ainda saldo de verba, a CT-PAS poderá propor o remanejamento dos recursos porventura existentes.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – CONDICIONADO AO ANEXO II:

Havendo empate na soma de pontos obtidos, para cada grupo de solicitações (“obras” ou “serviços e projetos”), será aplicado o seguinte critério: **Participação nas reuniões Plenárias do CBH-PP.**

CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação pelo CBH-PP.

Deliberação CBH-PP / 165 / 15 – ANEXO II - Fls. 1/1

Anexo II

PONTUAÇÕES PARA HIERARQUIZAÇÃO

PDC Conforme Deliberação CRH/055/05 de 15/04/05		<u>OBJETIVO / CRITÉRIOS</u>	PONTUAÇÃO
Gestão e Educação Ambiental - PDC's 01, 02 e 08			
A	Qualidade do projeto	Conteúdo	0 a 25 pontos
B	Contrapartida	Acima de 50%	05 pontos
		De 35% a 49%	04 pontos
		De 20% a 34%	03 pontos
		De 10% a 19%	02 pontos
		De 02% a 09%	01 pontos
C	Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável	10 pontos
		Fundo perdido	0 pontos
Obras, planos e projetos - PDC's 03, 04 e 07			
A	Localização	Área rural	05 pontos
		Área Peri-urbana	03 pontos
		Área urbana	02 pontos
B	Situação	Processo erosivo ativos com produção de sedimentos	05 pontos
		Processo erosivo parcialmente estabilizado (sem vegetação)	03 pontos
		Processo erosivo estabilizado (com vegetação)	01 ponto
C	Qualidade do projeto	Conteúdo	0 a 15 pontos
D	Contrapartida	Acima de 50%	05 pontos
		De 35% a 49%	04 pontos
		De 20% a 34%	03 pontos
		De 10% a 19%	02 pontos
		De 02% a 09%	01 pontos
E	Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável	10 pontos
		Fundo perdido	0 pontos
Sistemas de afastamento e tratamento de efluentes domésticos - PDC' 03			
A	Tipo de solicitação	Obras (estrutural)	0 a 20 pontos
		Estudos ou projetos (não estrutural)	0 a 15 pontos
B	Volume Tratado em relação ao volume produzido	De 0,80 a 1,00	10 pontos
		De 0,40 a 0,79	06 pontos
		Até 0,39	03 ponto
C	Tipo de financiamento	Financiamento reembolsável	10 pontos
		Fundo perdido	0 pontos
Pontuação extra			
Municípios que apresentarem Termo de Adesão conforme Anexo IV, assinado junto ao projeto "Capacitação e Treinamento para Preservação e Gestão de Recursos Hídricos", Empreendimento PP-343, contrato FEHIDRO nº 107/2015.			05 pontos

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE OUTORGAS

TIMBRE DA PM

DECLARAÇÃO

O município de **(nome do município)** devidamente registrado sob CNPJ nº **(CNPJ do município)**, neste ato representado por seu prefeito, **(nome do Prefeito)**, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção de recursos junto ao FEHIDRO, que se encontra com **TODOS** os usos de recursos hídricos do sistema de saneamento municipal (captações subterrâneas, captações superficiais e lançamentos) devidamente outorgados junto ao(s) órgão(s) competentes, conforme mapa e cópias de portarias anexas.

Local e data.

Nome do Prefeito

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO

TIMBRE DA PM

TERMO DE ADESÃO

O município de (nome do município) devidamente registrado sob CNPJ nº (CNPJ do município), neste ato representado por seu prefeito, (nome do Prefeito), declara adesão do município ao projeto “CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA PRESERVAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS”, desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO FLORESTAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA através do empreendimento PP-343, contrato FEHIDRO 107/2015, assumindo assim os seguintes compromissos:

- Apoiar a implantação do Núcleo Municipal de Recuperação da Mata Ciliar;
- Designar agente público do município para atuar como interlocutor junto ao projeto;
- Indicar área piloto de 1 (um) hectare para recomposição florestal em uma nascente, com fornecimento de mão de obra para auxiliar no plantio e dar manutenção na área por 2 (dois) anos no mínimo;

Assim, fica indicado o agente público abaixo qualificado para atuar como interlocutor junto ao projeto já mencionado:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Endereço: _____

Fone: _____ email: _____

Local e data.

Nome do Prefeito